



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL 005/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA INTEGRADA  
AO MESTRADO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E INOVAÇÃO EM  
MEDICINA (RETIFICADO)**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM), torna público que realizará Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica sediados nos campi de Caicó - RN, Currais Novos - RN e região do Seridó, ~~de forma integrada ao Mestrado Profissional de Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, regido por este Edital e executado pela Escola Multicampi de Ciências Médicas (EMCM).~~

Serão oferecidas 17 (dezessete) vagas distribuídas nos Programas de Acesso Direto, conforme quadro descritivo constante no Capítulo III deste Edital. A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, por meio de Prova Objetiva.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da UFRN, sediados em Caicó, Currais Novos e região do Seridó, com ingresso no ano de 2022, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação.

1.2. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
- e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

## **II – DA RESIDÊNCIA MÉDICA**

- 2.1. A Residência Médica é um curso de pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto no 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.
- 2.2. Os programas de treinamento em serviços serão cumpridos em regime de até 60 horas semanais, incluindo plantões, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.
- 2.2.1. Os residentes dos Programas constantes neste edital cumprirão atividades em unidades próprias ou conveniadas com a UFRN, podendo incluir Unidades Básicas de Saúde, Hospitais Municipais ou Regionais, Unidades de Pronto Atendimento e demais equipamentos da Rede de Serviços de Saúde.
- 2.3. Todos os programas de residência médica terão início na data prevista de 01/03/2022 e oferecerão a atual bolsa auxílio de 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), paga pelo Ministério da Educação.
- 2.3.1. Os residentes vinculados ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) poderão acumular bolsa complementação do município aos quais estão vinculados, desde que venham a integrar as equipes da Estratégia de Saúde da Família e que tenham preceptoria in loco nos municípios que assinarem Termo de Adesão junto ao PRMFC conforme o edital de EDITAL DE ADESÃO E SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.
- 2.3.2. O valor da complementação da bolsa do residente realizada pelo município terá como base de cálculo a diferença entre o valor da bolsa do programa Mais Médicos para o Brasil e o valor da bolsa de Residência Médica, não podendo ser menor que 5.893,91;
- 2.3.2.1 Para a base de cálculo acima referida serão utilizados os valores definidos pelo Ministério da Saúde para o Programa Mais Médicos para o Brasil (ou programa que lhe venha a suceder) e pelo Ministério da Educação para os programas de Residência Médica;
- 2.3.2.2. O valor da bolsa será creditado mensalmente em conta específica de titularidade do médico residente;
- 2.3.2.3. Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário ou demais verbas de natureza trabalhista;
- 2.3.2.4. O município deverá efetuar o pagamento de bolsa de complementação proporcional aos dias trabalhados pelo residente nas seguintes situações: transferência de município, desligamento do município conveniente ou desligamento do médico residente;
- 2.4. Os residentes que concluírem a programação prevista para os 02 (dois) anos do programa de Medicina de Família e Comunidade terão direito a bônus de 10% nas notas no processo seletivo de residência médica para acesso posterior a outras especialidades, conforme a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, e a Nota Técnica no 94/2015, de 09 de outubro de 2015;
- 2.5. O médico residente não fará jus a auxílio moradia ou moradia.

## **III – DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS**

3.1. No quadro a seguir constam as informações referentes aos Programas, o número de vagas ofertadas neste certame, a duração dos cursos e as instituições executoras e formadoras.

CÓDIGO VAGA	PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	INSTITUIÇÃO FORMADORA (ENDEREÇO)
101	CLÍNICA MÉDICA	02*	02 anos	Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (Caicó-RN)	Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN, Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 541, 2º andar, Centro – Caicó-RN. E-mail: secretaria.academica@emc.m.ufrn.br
102	PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRURGICA BÁSICA CIRURGIA GERAL	03	02 anos 03 anos	Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (Currais Novos-RN)	Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN, Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 541, 2º andar, Centro – Caicó-RN. E-mail: secretaria.academica@emc.m.ufrn.br
103	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	12	02 anos	Secretarias Municipais de Saúde da IV URSAP**	Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN, Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 541, 2º andar, Centro – Caicó-RN. E-mail: secretaria.academica@emc.m.ufrn.br

\*A terceira vaga do Programa de Residência Médica em Clínica Médica encontra-se reservada a candidato selecionado no processo seletivo 2021, que solicitou reserva de sua vaga por estar prestando Serviço Militar, conforme previsto em edital.

\*\*A Escola Multicampi de Ciências Médicas credenciará os municípios da IV URSAP para oferta de vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, conforme Edital 006/2021.

### 3.2 Distribuição de vagas referente ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade

GRUPOS	VAGAS	GRUPO
I	4	Qualificação dos médicos que atuam na Atenção Primária dos municípios participantes do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade*.
II	2	Egressos da Escola Multicampi de Ciências Médicas**.
III	6	Ampla concorrência

\*Vagas para médicos que atuam na Atenção Primária dos municípios participantes do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, com vínculo efetivo ou temporário com as Secretarias municipais de saúde da IV URSAP;

\*\* Vagas destinadas a médicos egressos do curso de Medicina da Escola Multicampi de Ciências Médicas, sendo priorizados aqueles com vínculo efetivo ou temporário com as Secretarias municipais de saúde da IV URSAP.

## **IV – DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO MESTRADO INTEGRADO À RESIDÊNCIA MÉDICA**

~~4.1. Os candidatos selecionados por meio deste Edital para ingresso na Residência Médica estarão automaticamente aprovados na Primeira Etapa do Processo Seletivo para ingresso no Mestrado Profissional em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, devendo submeter-se às etapas subsequentes de Apresentação e Defesa de anteprojeto de Mestrado e Entrevista, de acordo com Edital específico para este fim a ser lançado pela Coordenação do referido Programa de Mestrado.~~

4.1. Anualmente, são ofertadas vagas para médicos residentes do primeiro ano (R1) dos Programas de Residência Médica da Escola Multicampi de Ciências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Medicina de Família e Comunidade ou Cirurgia ou Clínica Médica) no Programa de Mestrado Profissional em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina (PPETIM).

4.1.1. A seleção com efetivação do vínculo dos candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina será realizada de acordo com o Edital específico;

## **V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

5.2.1 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição ou para realização da prova de seleção.

5.4. O valor da taxa de inscrição será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

5.4.1. A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento efetuado.

5.4.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível e não será devolvido em hipótese alguma.

5.5. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da UFRN.

~~5.6. O período de inscrições será das 00h00min do dia **08 de novembro de 2021** às 23h59min do dia **03 de dezembro de 2021** exclusivamente on-line no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) da UFRN.~~

5.6. O período de inscrições será das 00h00min do dia **08 de novembro de 2021** às 23h59min do dia **10 de dezembro de 2021** exclusivamente on-line no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) da UFRN.

5.7. O candidato deve acessar o sítio do SIGAA ([www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br)), na barra lateral à esquerda clicar em *processos seletivos – processos seletivos lato sensu – clicar no link EDITAL 005/2021 – PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA INTEGRADA AO MESTRADO* e proceder ao preenchimento do formulário on-line.

5.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras de identificação com foto, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos e outros);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade.

5.9. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

5.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir a opção de Programa.

5.10.1. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Candidatos(as) com deficiência e/ou candidatas lactantes que precisarem de condições diferenciadas para realizar as provas deverão solicitar Requerimento de Atendimento Especial à Secretaria da EMCM, através do endereço de e-mail [<secretaria.academica@emcm.ufrn.br>](mailto:<secretaria.academica@emcm.ufrn.br>), preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo para o mesmo e-mail, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

5.11.1. O requerimento e o atestado médico, referidos no item 5.11., deverão ser enviados, no período das 00h00min do dia **08 de novembro de 2021** às 23h59min do dia **19 de novembro de 2021**.

5.11.2. A condição diferenciada de que trata o item 5.11. será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.11.1.

5.11.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.11.4. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.11.5. O tempo gasto pela lactante ou pessoa com deficiência poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.12. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá solicitar Requerimento de Atendimento Especial para este fim à Secretaria da EMCM, através do endereço de e-mail [<secretaria.academica@emcm.ufrn.br>](mailto:<secretaria.academica@emcm.ufrn.br>), preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo para o mesmo e-mail.

5.12.1 Aplica-se à solicitação prevista no subitem 5.12. os mesmos prazos e horários previstos no subitem 5.11.1.

5.13. A Comissão Organizadora analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou resarcimento de despesas de qualquer natureza.

## VI – DA ISENÇÃO DA TAXA

6.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) solicitar através do endereço eletrônico <[secretaria.academica@emcm.ufrn.br](mailto:secretaria.academica@emcm.ufrn.br)> o Formulário de Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de 08 a 19 de novembro de 2021;
- b) preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 6.1 deste edital;
- d) enviar eletronicamente o Formulário de Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, <[secretaria.academica@emcm.ufrn.br](mailto:secretaria.academica@emcm.ufrn.br)>, até o dia 19 de novembro de 2021.

6.1.2. A UFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do item 6.1.1;
- d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros.
- e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

6.4. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da EMC (www.emcm.ufrn.br), até o dia 26 de novembro de 2021.

6.5. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

6.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 06 de dezembro de 2021, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

6.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 13 de dezembro de 2021, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

6.7. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

## VII – DA INSCRIÇÃO

~~7.1. A inscrição será feita exclusivamente no sítio do SIGAA, das 00h00min do dia **08 de novembro de 2021** às 23h59min do dia **03 de dezembro de 2021**.~~

7.1. A inscrição será feita exclusivamente no sítio do SIGAA, das 00h00min do dia **08 de novembro de 2021** às 23h59min do dia **10 de dezembro de 2021**.

7.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 7.1.2 deste Edital.

7.1.2. Também deverá observar os procedimentos listados a seguir.

- a) Acessar o sítio do SIGAA, no qual estarão disponíveis, *on-line*, o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
- d) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento até o dia **06 de dezembro de 2021**, no local indicado na GRU;
- f) Efetuar o pagamento até o dia 13 de dezembro de 2021, no local indicado na GRU;
- g) **Enviar, obrigatoriamente, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição** para o e-mail [<secretaria.academica@emcm.ufrn.br>](mailto:secretaria.academica@emcm.ufrn.br).
- h) Os candidatos que queiram fazer uso de pontuação adicional, conforme especificado no subitem 10.5.1 deste edital, deverão enviar para o endereço de e-mail [<secretaria.academica@emcm.ufrn.br>](mailto:secretaria.academica@emcm.ufrn.br), no período de 08 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade.
- i) Os candidatos que queiram fazer uso de pontuação adicional, conforme especificado no subitem 10.5.1 deste edital, deverão enviar para o endereço de e-mail [<secretaria.academica@emcm.ufrn.br>](mailto:secretaria.academica@emcm.ufrn.br), no período de 08 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade.

7.2. A Comissão não se responsabilizará pelo não envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição conforme o subitem 7.1.2. f), pois este será **imprescindível para confirmar a comprovação do pagamento pelo candidato**.

## VIII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

8.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **04 de janeiro de 2022**, acessar o sítio da EMCM ([www.emcm.ufrn.br](http://www.emcm.ufrn.br)) para consultar sobre a validação de sua inscrição.

8.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada, conforme o caso, deverá enviar para [secretaria.academica@emcm.ufrn.br](mailto:secretaria.academica@emcm.ufrn.br) a cópia do Comprovante de Inscrição e do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição, até as 23h59min do dia **06 de janeiro de 2022**.

8.2. A lista definitiva contendo os candidatos com inscrições validadas e seus respectivos locais de provas será divulgada a partir do dia **08 de janeiro de 2022**, no sítio eletrônico da EMCN ([www.emcm.ufrn.br](http://www.emcm.ufrn.br)).

## IX – DA PROVA OBJETIVA

9.1. O Processo Seletivo se dará por meio de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. A Prova Objetiva será composta por 100 questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante no item 9.1.2.

9.1.2. Distribuição das questões da Prova Objetiva.

ÁREA	QUESTÕES
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Pediatria	20
Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva	20

9.2. Os conteúdos programáticos das provas estão disponibilizados no Anexo I deste Edital.

9.3. A Prova Objetiva será aplicada no dia **16 de janeiro de 2021 (Domingo)**, às **14 horas** (horário local) na sede da Escola Multicampi de Ciências Médicas, em Caicó-RN, e terá 04 (quatro) horas de duração, exceção feita para candidatos(as) com deficiências ou lactantes, cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 5.11.5 deste Edital, o(s) qual(is) terá(ão) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização das provas.

9.3.1. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 9.3.

9.3.2. A Comissão Organizadora registrará o tempo de prova em cada sala de aplicação, para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.4. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **13h30min às 14h00min** (horário oficial local) e todos os candidatos devem estar fazendo **uso de máscara**, conforme recomendado pelas autoridades sanitárias.

9.4.1. O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova.

9.4.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.4.3. O candidato que chegar após as 14h00min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local de realização das provas.

9.4.5. A Comissão Organizadora poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto neste edital.

9.5. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.

9.6. Para ter acesso a sala de provas, o candidato deverá apresentar o documento original com foto, o mesmo utilizado para realizar inscrição.

9.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

9.6.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.7. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e/ou de sua assinatura na Ficha de Identificação Individual.

9.7.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas no espaço reservado para esse fim.

9.8. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

9.8.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

9.8.3. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

9.8.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão Organizadora. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comissão Organizadora devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.8.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

9.9. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, protetor auricular, óculos escuros e outros.

9.9.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.9 também desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

9.9.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

9.9.3. A Comissão Organizadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.9 no dia de realização das provas.

9.9.4. A Comissão Organizadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

9.9.5. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

9.9.6. Será disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos e deverá ser mantido o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as carteiras dos candidatos.

9.9.7. O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior, além de precisarem estar sobre as carteiras, em locais de fácil visualização pelos fiscais.

9.10. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; ou
- j) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova;
- k) Se recusar a permanecer de máscara ou a atender as condições sanitárias de prevenção contra o novo coronavírus.

9.11. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada das situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

9.12. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

9.12.1. A inobservância do item 9.12 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as situações previstas no subitem 5.11.5.

9.14. O candidato perde o direito a seguir realizando a prova se por qualquer motivo ausentar-se do local de realização da mesma.

9.15. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas.

9.15.1. Caso o candidato retire-se definitivamente da sala de provas após decorridas três horas do início das provas, poderá levar consigo o Caderno de Prova.

9.16. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

## **X– DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 10.2. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.
- 10.3. De acordo com o Programa, será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
  - a) não obtiver o mínimo de 40% de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva;
  - b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
  - c) deixar de comparecer à Prova Objetiva.
- 10.4. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.
- 10.5. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será a nota obtida na Prova Objetiva.
  - 10.5.1. O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido, integralmente, o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota final, conforme estabelecem a Resolução no 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, e a Nota Técnica no 94/2015, de 09 de outubro de 2015, do Ministério da Educação.
  - 10.5.2. A pontuação de que trata o subitem 10.5.1 será atribuída aos candidatos considerados aprovados na relação divulgada pelo Ministério da Saúde.
  - 10.5.3. A pontuação de que trata o subitem 10.5.1 não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.
- 10.6. O preenchimento das vagas, por Programa, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos.
- 10.7. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.
- 10.8. Ocorrendo empate nas Notas Finais entre candidatos de determinado Programa, o desempate se fará em favor do candidato com maior idade.

## **XI – DOS RECURSOS**

- 11.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado via Internet, no sítio da EMCM, em até 24 horas após o término da aplicação da prova.
  - 11.1.1. No Gabarito Oficial Preliminar haverá indicação da hora exata de sua publicação, a partir daí, serão contabilizadas 48 horas para a interposição de recurso contra o mesmo.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:
  - a) baixar o formulário de Requerimento de Interposição de Recurso Contra o Gabarito Oficial Preliminar;
  - b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
  - c) enviar o Comprovante de Solicitação para o e-mail <[secretaria.academica@emcm.ufrn.br](mailto:secretaria.academica@emcm.ufrn.br)>.

11.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

11.4. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) do valor da prova.

11.6. O candidato poderá solicitar consulta da cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, através do e-mail <secretaria.academica@emcm.ufrn.br>, no período de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

11.7. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comissão Organizadora ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

11.8. O **Resultado Final** do certame, o **Gabarito Oficial Definitivo** e o **Edital de Matrículas** serão divulgados no site da EMCM ([www.emcm.ufrn.br](http://www.emcm.ufrn.br)) na provável data de **28 de janeiro de 2022**.

## XII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

12.1. As vagas definidas no Capítulo III deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos ao mesmo Programa de Residência Médica.

12.2. O candidato classificado deverá se matricular no Programa para o qual foi classificado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, publicado na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.2.1. O candidato será excluído do Processo Seletivo caso não efetue a matrícula no período estabelecido no item 12.2 deste Edital.

12.3. Os candidatos classificados para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade serão convocados, por meio do Edital de Matrícula, para comparecerem a uma reunião com a Coordenação do referido Programa de Residência, com objetivo de proceder a alocação dos médicos residentes nos municípios credenciados.

12.3.1. Para os grupos II e III será facultada a opção por determinado município, de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais obtidas na Prova Objetiva.

12.3.2. O(s) candidato(s) que não comparecerem à reunião para alocação nos municípios acatarão integralmente a decisão tomada pela Coordenação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

12.4. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço até 72 horas do início das atividades do Programa de Residência.

12.5. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão

logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação e cumprir o disposto na Resolução da CNRM nº 4, de 30 de Setembro de 2011, para que seja assegurada sua vaga.

12.6. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados os candidatos para preenchimento das vagas, até 30 (trinta) dias após o início do Programa obedecendo a ordem de classificação.

12.6.1. Existindo vagas não preenchidas em determinado Programa com candidatos classificados, estes poderão solicitar, em período estabelecido no Edital de Remanejamento de Vagas Remanescentes, a alocação de sua inscrição para vaga em aberto de outro Programa. Caso haja mais de um interessado em uma determinada vaga, os critérios para preenchimento se darão conforme itens 10.6 a 10.8 deste Edital.

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de recicrá-los.

13.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução da CNRM no. 4, de 30 de Setembro de 2011).

13.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

13.4. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.4.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail <[secretaria.academica@emcm.ufrn.br](mailto:secretaria.academica@emcm.ufrn.br)>.

13.5. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail <[secretaria.academica@emcm.ufrn.br](mailto:secretaria.academica@emcm.ufrn.br)> em até 48 horas após a data de realização da prova específica.

13.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

13.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.9. Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico <[secretaria.academica@emcm.ufrn.br](mailto:secretaria.academica@emcm.ufrn.br)> ou telefones: (84) 3342-2337/ (84) 99229-6541.

13.10. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e pela COREME/EMCM.

Caicó-RN, 29 de outubro de 2021.

**Prof. Dr. Rubens Maribondo do Nascimento**

Pró-Reitor de Pós-graduação da UFRN

**Prof. Dr. George Dantas de Azevedo**

Diretor da EMCM/UFRN

**Profª. Esp. Miriam de Andrade Brandão**

Coordenadora da COREME/EMCM/UFRN

**ANEXO I****CRONOGRAMA**

Eventos	Período
Realização de inscrições	08 de novembro de 2021 a <del>03 de dezembro de 2021</del> 10 de dezembro de 2021
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	08 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021
Pagamento da Taxa de Inscrição	08 de novembro de 2021 a <del>06 de dezembro de 2021</del> 13 de dezembro de 2021
Envio de documentação referente ao PROVAB/Mais Médicos	08 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	08 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021
Divulgação do resultado quanto à isenção de taxa de inscrição	Até 26 novembro de 2021
Divulgação das inscrições validadas	A partir de 04 de janeiro de 2022
Envio de documentação por candidatos que tiveram inscrições indeferidas	Até 06 de janeiro de 2022
Divulgação da lista definitiva das inscrições validadas e dos locais de realização da prova	A partir de 08 de janeiro de 2022
Realização da Prova Objetiva	16 de janeiro de 2022
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 24 horas após o término da prova
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar
Divulgação do Resultado Final e Gabarito Oficial da Prova Objetiva	A partir de 28 de janeiro de 2022
Matrículas	03 a 04 de fevereiro de 2022
Início das Atividades dos Programas	<del>01 de março de 2021</del> 01 de março de 2022

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

#### **1. CIRURGIA GERAL**

- Infecção em cirurgia
- Suporte nutricional em cirurgia
- Cuidados de pré e pós-operatório
- Cicatrização de feridas
- Choque
- Trauma cirúrgico
- Abdômen agudo
- Hemorragias digestivas
- Urgências urológicas
- Urgências vasculares
- Doenças benignas do aparelho digestivo
- Tumores do aparelho digestivo
- Bases da técnica cirúrgica
- Princípios de anestesia e cirurgia ambulatorial
- Princípios da cirurgia segura

#### **2. CLÍNICA MÉDICA**

- Doença coronariana
- Insuficiência cardíaca / Edema agudo de pulmão
- Dislipidemias
- Endocardites
- Valvopatias
- Hipertensão Arterial Sistêmica e Emergências Hipertensivas
- Arritmias
- Síndromes de choque e manejo de pacientes graves
- Doença Renal Crônica e Diálise
- Insuficiência Renal Aguda
- Síndrome Nefrótica
- Infecção do Trato Urinário
- Nefrolitíase
- Distúrbios Hidro-eletrolíticos e Equilíbrio ácido-básico
- Insuficiência respiratória Aguda
- Asma
- Tromboembolismo pulmonar
- Neoplasias do Pulmão
- Pneumonias e Derrames Pleurais
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica

- Doenças das vias aéreas superiores
- Anemias e interpretação de exames hematológicos
- Leucemias e Doenças Linfoproliferativas
- Hemostasia e Coagulopatia
- Hemoterapia
- Diabetes Melitus e Síndrome Metabólica
- Doenças da Tiróide e Paratireóide
- Doenças da Hipófise e do Hipotálamo
- Artrite Reumatoide
- Lúpus Eritematoso Sistêmico
- Osteoartrose e doenças da coluna
- Osteoporose
- Esclerose Sistêmica
- Espondiloartrites
- Esquizofrenia
- Transtornos de Ansiedade
- Transtornos do Humor
- Transtornos Somatoformes
- Demências e delirium
- Distúrbios do Movimento / Parkinson
- Síndrome de Guillain- Barré
- Cefaleias
- Epilepsias
- Acidente Vascular Cerebral
- Semiologia Neurológica
- Coma
- Manejo de antibióticos
- Tuberculose
- Leishmaniose Visceral
- Sepse
- Tétano
- Meningite
- HIV/SIDA
- Hepatites
- Dengue e outras viroses exantemáticas
- Neutropenia febril
- Vacinas
- Hemorragia Digestiva
- Doenças Pépticas e DRGE
- Doenças do Sistema Hepato-biliar
- Pancreatite e Neoplasias do Pâncreas
- Doenças Inflamatória Intestinal
- Câncer do aparelho digestivo
- Constipação e Diarreia
- Parasitoses Intestinais
- Abdome Agudo

- Lesões Eritematosas Cutâneas
- Doenças Exantemáticas
- Micoses Cutâneas
- Micoses Superficiais
- Zoodermatoses
- DST's
- Tumores Epiteliais Malignos
- Neoplasias do mediastino
- Neoplasias do sistema nervoso central
- Alcoolismo e abuso de drogas ilícitas
- Intoxicações exógenas

### **3. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

#### **3.1. Ginecologia:**

- Amenorréias
- Anovulação Crônica
- Atendimento a mulher vítima de violência sexual
- Bioética em ginecologia
- Ciclo menstrual
- Climatério – Ginecologia geriátrica
- Distopias e Lesões dos genitais
- Doenças inflamatórias Pélvica
- Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS
- Endometriose
- Ginecologia de infância e da adolescência
- Hiperandrogenismo
- Hiperprolactinemia
- Infecção urinária
- Patologia benigna e maligna do colo e corpo uterino
- Patologia mamária benigna e maligna
- Patologia Ovariana benigna e maligna
- Planejamento Familiar e Métodos anticoncepcionais
- Puberdade precoce/tardia
- Sangramento uterino anormal
- Síndrome pré-menstrual
- Vulvovaginopatias (Benignas e malignas)

#### **3.2. Obstetrícia**

- Amniorrexe Prematura
- Assistência à mulher com abortamento e pós-aborto
- Assistência ao pré-natal
- Contração uterina: fisiologia e patologia
- Diabetes no ciclo gravídico puerperal
- Distócias – Trajeto e objeto
- Doença hipertensiva de gestação
- Doença trofoblástica gestacional

- Drogas e gravidez
- Estática fetal
- Ética em obstetrícia
- Gestação e AIDS
- Gravidez – Propedêutica-Modificação físicas e endócrinas do organismo na gestação
- Gravidez prolongada
- Isoimunização
- Mortalidade Materna
- O Parto: Mecanismo, fases clínicas e assistência
- Patologia do sistema amniótico
- Prematuridade
- Puerpério e lactação
- Tocurgia
- Sangramentos da segunda metade da gravidez
- Uso do partograma no trabalho de parto
- Vitalidade fetal

#### **4. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/SAÚDE COLETIVA**

- Epidemiologia clínica e medicina baseada em evidências
- Indicadores de saúde
- Vigilância em saúde
- Sistemas de informação em saúde
- SUS - Princípios, diretrizes e normativas
- Redes de atenção em saúde
- Política Nacional de Atenção Básica
- Atenção primária - conceito, atributos e modelos assistenciais
- Estratégia Saúde da Família
- Princípios da Medicina de Família e Comunidade
- Abordagem a problemas de saúde frequentes na Atenção Primária
- Abordagem centrada na pessoa
- Abordagem familiar
- Abordagem comunitária
- Educação popular em saúde
- Ações programáticas e linhas de cuidado por ciclo de vida na atenção primária
- Saúde mental
- Atenção domiciliar
- Gestão da clínica
- Prevenção Quaternária

#### **5. PEDIATRIA**

- Aleitamento materno
- Alimentação da criança e adolescente
- Imunização (PNI 2015)
- Crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente
- Desenvolvimento neuropsicomotor
- Injúrias não intencionais e intencionais na infância

- Avaliação do estado nutricional da criança e adolescente
- Desnutrição Protéico Energética
- Obesidade e hipovitaminoses
- Icterícia neonatal
- Sepse neonatal
- Infecções congênitas
- Reanimação neonatal
- Cardiopatias congênitas
- Diarreia aguda, persistente e crônica
- Constipação intestinal
- Parasitoses
- Diabetes Mellitus
- Baixa estatura e Puberdade precoce
- Convulsões na infância
- Paralisias agudas
- Febre reumática
- Infecção urinária
- Glomerulonefrite difusa aguda
- Síndrome nefrótica
- Anemias carenciais e Anemias hemolíticas
- Leucoses na infância
- Púrpura Trombocitopênica Idiopática (PTI)
- Pneumonias
- Asma
- Infecção de Vias aéreas superiores
- Doenças exantemáticas